

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 067/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO
PLURIANUAL 2022-2025 PARA O PERÍODO
2023-2025 E ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV E V
DA LEI Nº 4.363/21 QUE ALTEROU AS LEIS
4.612/22 E 4779/23.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

____/____/2024 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE,
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

____/____/2024 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM Nº 067 DE 30 DE Setembro DE 2024.



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “revisa o Plano Plurianual e altera os anexos I, II, III, IV, V da Lei nº 4.363, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Barra do Garças para o período de 2022 / 2025 e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura se faz em atendimento ao dispositivo no art. 165 e seguintes da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade da interposição de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, relativamente aos orçamentos, às diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual dos entes da federação.

Importante esclarecer, também que o presente Projeto de Lei atende aos dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ademais, A revisão do Plano Plurianual - PPA, a fim de mantê-lo alinhado às diretrizes de Governo. Não se espera uma reformulação geral da programação, mas sim um realinhamento para adequar o PPA a novas realidades, como mudanças no cenário fiscal e econômico, nas prioridades do governo. O ciclo de planejamento subentende um processo contínuo, com etapas sucessivas, abrangendo os diversos trabalhos relacionados ao PPA: concepção de programas; execução dos programas, através de suas respectivas ações e produtos; monitoramento e avaliação da realização dos programas; e, por fim, sua revisão com os ajustes necessários.

Assim, diante do acima exposto e da grande importância a revisão da Lei do Plano Plurianual para 2022-2025, para a administração da cidade de Barra do Garças-MT, sendo assim apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores para sua aprovação por UNANIMIDADE!

Atenciosamente,

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104
DN: CN=BARRA DO GARÇAS, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RSB-CNPJ A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=RSB00118000130, OU=PRESENCIAL, CN=ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO:30734037104
c=BR, e=adilson@barraodogarças.mt, ou=Barra do Garças,
ou=MT, ou=Brasil
Data: 2024.09.30 14:50:47
Firm. Reader: VeriSign 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 067 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.



“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 para o período 2025-2025 e altera os anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 4363/21 que foi alterada pelas Leis 4.612/22 e 4779/23.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município - L.O.M. faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Os programas do Plano Plurianual-PPA 2022-2025, relativos ao período 2025-2025, ficam revisados, na forma do art. 2º desta lei, em conformidade com o art. 01, da Lei 4.363 de 22 de dezembro de 2021.

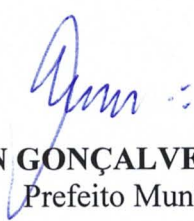
Art. 2º - Após a presente revisão, a programação do PPA 2022-2025 passa a vigorar na forma dos seguintes anexos, integrando ao Plano Plurianual - PPA:

- a) Anexo I – Evolução da Receita;
- b) Anexo II – Fontes de Recursos;
- c) Anexo III – Relação de Programas;
- d) Anexo IV – Programas, Metas e Ações;
- e) Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º - Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 para o período de 2025-2025 e altera os anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 4363/21, que, por sua vez, já havia modificado as Leis nº 4.612/22 e nº 4779/23. Dessa forma, ficam revogadas as disposições em contrário nas leis anteriormente mencionadas, no tocante as previsões do exercício de 2025, garantindo que as alterações mais recentes prevaleçam.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de setembro de 2024


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal